

## LEI Nº 4.049 DE 03 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à abertura de Dotações Orçamentárias no Orçamento Programa 2009, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com o Programa Multas de Trânsito, com recursos do Governo Estadual, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **04 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

04.01 - DEPTO DE COORDENADORIA DE PLANEJ. E INFORMÁTICA

04 - ADMINISTRAÇÃO

04125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

0412500022 - Educação para o Trânsito

04125000222.138 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULTAS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$-3.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$-2.000,00

(Recurso: 1023 - Multas de Trânsito)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-5.000,00**

OBJETIVO: Garantir a manutenção do Programa Multas de Trânsito, destinado a aquisição de materiais e serviços necessários a sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e ações de educação de trânsito com recursos recebidos da Cota Parte da Multa de Trânsito.

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

### **04 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

04.01 - DEPTO DE COORDENADORIA DE PLANEJ. E INFORMÁTICA

04121000572.010 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.1.9.0.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais.....R\$-2.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 - Serviços de Consultoria.....R\$-3.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-5.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração,